



PROCESSO N.º 1018/2009

PROTOCOLO N.º 10.147.351-1

PARECER CEE/CEB N.º 654/09

APROVADO EM 10/12/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO –
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Adequação do Plano do Curso Técnico em Meio Ambiente – Área Profissional: Indústria – Integrado ao Ensino Médio dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Estadual à Deliberação n.º 03/08 e 04/08, ambas do CEE/PR.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 4125/2009-GS/SEED de 14/10/09, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Departamento de Educação e Trabalho da Secretaria de Estado da Educação, do município de Curitiba, que por seu representante assim se manifesta:

A Chefe do Departamento de Educação e Trabalho/SEED solicita o encaminhamento do presente protocolado ao Conselho Estadual de Educação, para aprovação do Plano Técnico em Meio Ambiente, Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, Integrado ao Ensino Médio, dos Estabelecimentos da Rede Pública Estadual de Ensino, reestruturado conforme justificativa em anexo e adequado às Deliberações n.º 03/08 e 04/08, ambas do CEE/PR.

O pleito está sendo realizado em protocolado único, conforme acordado em reunião realizada em 5 de maio do corrente ano no CEE.

Anexo a este a relação dos Estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino, que ofertam o referido Curso, bem como cópia dos atos legais.

Informamos que a Matriz Curricular anexa ao Plano de Curso terá implantação gradativa a partir do ano de 2010. (fls. 03, Memorando n.º 388/2009, de 08/10/09 do Departamento de Educação e Trabalho)



PROCESSO N.º 1018/2009

2. Justificativa do Departamento de Educação e Trabalho

O Departamento de Educação e Trabalho, num processo de construção coletiva, durante o ano de 2007, realizou três encontros, que totalizaram uma carga horária de 72 horas, com a participação de representantes dos estabelecimentos de ensino da Rede Estadual, representantes das áreas de conhecimento dos Núcleos Regionais de Educação, um professor/docente da área técnica de cada curso e um pedagogo/docente. Os objetivos dos encontros foram: analisar, discutir e reestruturar os Planos de Cursos, necessidade apontada pelos professores da Rede Estadual que trabalham na Educação Profissional.

Embora o Departamento tenha concluído as atividades referentes à reformulação no ano de 2007, num processo democrático/participativo, o Ministério da Educação disponibilizou no final do mesmo ano o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio para consulta e, em 09 de julho de 2008, através da Resolução n.º 03 do Conselho Nacional de Educação, lançou oficialmente o referido Catálogo, cuja normatização para o Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná foi complementada pela Deliberação n.º 04/08-CEE/PR, aprovada em 05/12/08. Para atendimento à citada legislação, os Planos de Curso reestruturados foram alterados para adequação ao contido no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio.

Paralelamente a esse processo, a Lei federal 11.684/08, aprovada em 02/06/2008, alterou o art. 36 da Lei n.º 9394/96, para incluir as disciplinas de Filosofia e Sociologia nos currículos do Ensino Médio. Para o Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná, a Deliberação n.º 03/08-CEE/PR, aprovada em 07/11/09, estabeleceu a inclusão das disciplinas de Filosofia e Sociologia no currículo de todas as séries do ensino médio, de forma gradativa, a partir de 2010. Dessa forma, os planos dos Cursos Integrados ao Ensino Médio foram adequados para atender ao contido na Deliberação n.º 03/08-CEE/PR.

Cumpridas todas as etapas de reestruturação para atender as necessidades apontadas e a adequação ao estabelecido na Deliberação n.º 03/04 e 04/08 ambas do CEE/PR, apresentamos para aprovação do Conselho Estadual de Educação o Plano do Curso Técnico em Meio Ambiente, Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, Integrado ao Ensino Médio, em protocolado único, conforme acordado em reunião realizada em 5 de maio do corrente ano no CEE, para os Estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino que o ofertam relacionados em anexo (fls 04-05)



PROCESSO N.º 1018/2009

**3. Relação dos Estabelecimentos de Ensino/Municípios/
NRE da Rede Pública Estadual que ofertam o curso:**

Núcleo	Município	Estabelecimento de Ensino
AM Sul	Almirante Tamandaré	CE Ver. Pedro Piekas
	Pinhais	CEEP Newton Freire Maia
AM Norte	Fazenda Rio Grande	CE Prof. Anita Canet
Cascavel	Cascavel	CEEP Pedro Boaretto Neto
Cornélio Procópio	Assaí	CE Barão do Rio Branco
Curitiba	Curitiba	CEEP Curitiba
		CE Prof. Francisco Zardo
		CE Homero B. Barros
		CE Paulo Leminski
Goioerê	Ubiratã	CE Carlos Gomes
Guarapuava	Guarapuava	CE Francisco Carneiro Martins
Ivaiporã	Ivaiporã	CE Barbosa Ferraz
Londrina	Bela Vista do Paraíso	CE Brasílio de Araújo
	Ibiporã	CE Olavo Bilac
	Londrina	CE Albino Feijó Sanches
Paranaguá	Antonina	CEEP Dr. Brasílio Machado
Paranavaí	Paranavaí	CE Dr. Marins A. Camargo
Ponta Grossa	Ponta Grossa	CE Polivalente

4. Dados Gerais do Curso

De:

Habilitação Profissional: Técnico em Meio Ambiente
Área Profissional: Meio Ambiente
Carga Horária Total do Curso: 3333 horas mais 300 horas de Estágio
Profissional Supervisionado.

Para:

Curso: Técnico em Meio Ambiente
Eixo Tecnológico: Ambiente Saúde e Segurança
Carga Horária Total do Curso: 3.330 horas mais 100 horas de Estágio
Profissional Supervisionado.



PROCESSO N.º 1018/2009

5. Justificativa do Curso

De:

A proposta com organização curricular integrado ao Ensino Médio foi concebida e elaborada para ser implantada nos Centros Estaduais de Educação Profissional de Curitiba, Clevelândia, Irati, Guarapuava, Cascavel, Foz do Iguaçu, Almirante Tamandaré/Colégio Pedro Piekas e Umuarama para o Curso Técnico em Meio Ambiente, a partir de 2005.

É importante destacar que esta Proposta encontra apoio nas Políticas da Secretaria de Estado da Educação para a Educação Profissional e também da Secretaria de ensino Médio e Tecnológico/SEMTEC/MEC.

A intenção desta proposta é concretizar pelas possibilidades que a própria estrutura física e organizacional dos Centros propicia uma formação técnica que incorpore trabalho, cultura, ciências e tecnologia como princípios que devem transversalizar todo o desenvolvimento curricular do curso Técnico em Meio Ambiente.

Partindo de duas palavras de uso comum e de conhecimento universal – lixo e poluição – o tema ambiental fez surgir, em poucas décadas, um vocabulário especializado que melhor define as questões ambientais.

Desta forma, são termos como ecologia, ecossistema, sustentabilidade, conservação e preservação ambiental, AIA, EIA – RIMA, TAC, educação ambiental, gestão de resíduos, Gestão Ambiental, gestão de qualidade, gestão de bacias hidrográficas, sustentabilidade, responsabilidade social e ambiental, normas série ISO 9000, 14000, 18000, Agenda 21 global e local e muitas expressões, atualmente encontram-se presentes em documentos oficiais e técnicos.

A década de 60 viu surgirem os primeiros movimentos ambientalistas motivados pela contaminação das águas e do ar nos países industrializados. Portanto nesta década já se inicia um processo de conscientização ambiental.

Os anos 70 foram a década da regulamentação e do controle ambiental. Surgiram, também, os órgãos de Meio Ambiente e o estabelecimento de legislações visando o controle da poluição ambiental. Poluir passa então a ser crime em diversos países.

A década de 80 é marcada pela entrada em vigor de legislações específicas que controlam a instalação de novas indústrias e estabelecem exigências para as emissões das indústrias existentes.

A proteção ambiental que era vista por um ângulo defensivo, estimulando apenas soluções corretivas baseadas no cumprimento da legislação, começa a ser considerada pelos empresários com uma necessidade, pois reduz o desperdício de matérias-primas e assegura uma boa imagem para a empresa que adere às propostas ambientalistas.

Na década de 90, já mais consciente da importância de manter o equilíbrio ambiental e entendendo que o efeito nocivo de um resíduo que ultrapassa os limites da área onde foi gerado, a sociedade passou a cobrar uma postura ambiental responsável das empresas.

Em 1992 entram em vigor normas britânicas BS 7750 – para Sistemas de Gestão Ambiental, que hoje estão servindo para elaboração de um sistema de normas ambientais a nível mundial.

Com a entrada em vigor da ISO 14000 (abril/1995) e sua já anunciada utilização futura com as normas de gestão da qualidade ISO 9000, constituem o coroamento de uma longa caminhada em prol da conservação do meio ambiente e do desenvolvimento em bases sustentáveis.



PROCESSO N.º 1018/2009

Para as empresas a questão ambiental deixa de ser, assim, um tema – problema, para se tornar parte de uma solução maior – a credibilidade dos profissionais das empresas e da sociedade civil, através da qualidade e da competitividade de seus produtos e serviços.

A adoção de procedimentos de gestão ambiental e da qualidade aliado aos demais princípios ambientais pelas instituições públicas e privadas, podem atuar em todos processos, evitando impactos sobre o meio ambiente por meio de um conjunto de ações, que incluem o controle de emissões, redução do consumo de recursos naturais, reciclagem de resíduos, reutilização de materiais, conscientização ambiental outras ações ambientais.

A legislação ambiental, as pressões sociais, as exigências do mercado e do consumidor vem contribuindo para difundir uma cultura ambiental no cenário das empresas e da sociedade de uma forma mais ampla.

Os ganhos para o meio ambiente com a utilização de procedimentos do Sistema de Gestão Ambiental e da Qualidade, do Monitoramento Ambiental, da consciência ambiental advinda de processos de Educação Ambiental permanente nas empresas, na escola e na sociedade de um modo geral, certamente são muito maiores principalmente os que não são contabilizados.

Seja qual for a meta ou os resultados esperados que se planeja, para ter sucesso, a implantação de procedimentos voltados à preservação e conservação ambiental de um trabalho integrado de profissionais com formação ambiental dependem de um trabalho integrado de profissionais com formação técnica, tecnológica e sócio-cultural habilitado a desenvolver programas e projetos ambientais que atendam aos anseios e necessidades da sociedade.

No entanto, considerando os vários determinantes presente na realidade da Educação Profissional de oferta pública, cabe destacar a imprescindível necessidade da implantação da proposta vir colada a um consistente e contínuo programa de capacitação de docentes, sem o qual, julgamos estar comprometendo todo o esforço político/pedagógico empreendido até o momento.

Resta ainda afirmar que esta proposta base será o referencial a partir do qual os Centros, após o referendo desse egrégio Conselho Estadual de Educação, irão elaborar seus anos de Curso específicos, detalhando todas as questões exigidas na formulação legal da proposta para o curso Técnico em Meio Ambiente em sua forma integrada ao Ensino Médio (fls. 61 - 63)

Para:

A reestruturação Curricular do Curso Técnico em Meio Ambiente visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. O plano ora apresentado teve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo.

Assim, os três componentes curriculares: base nacional comum, parte diversificada e parte específica integram-se e articulam-se, garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam a base da formação técnica. Por outro lado, as ciências humanas e sociais permitirão que o técnico em formação se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade construindo valores, conhecimentos e cultura.



PROCESSO N.º 1018/2009

O estudo sobre: as áreas rurais e urbanas ocupadas, a sustentabilidade, a exploração, os impactos ambientais, o consumo, os conflitos ambientais, a biodiversidade, a sobrevivência das espécies, o esgotamento dos recursos naturais, propiciam mudanças de postura, adquiridos cientificamente. As mudanças de posturas almejam a sustentabilidade para tanto respeitam as particularidades sociais e culturais.

A formação integral favorecerá ao técnico em Meio Ambiente, interpretar e propor soluções que minimizem problemas ambientais.

6. Objetivos

De:

O Curso Técnico em Meio Ambiente tem por objetivo preparar profissionais e sobretudo pessoas para enfrentarem os problemas e desequilíbrios de ordem ambiental, num claro compromisso com a sustentabilidade.

Atendendo a demanda crescente no mundo do trabalho, a presente proposta pretende formar o Técnico em Meio Ambiente, para atender as grandes preocupações com as questões ambientais integrando as necessidades e os cuidados com o meio ambiente na cultura das instituições e da sociedade civil em geral.

Para:

- a) Promover a formação integral do aluno visando o mundo do trabalho, com princípios éticos, levando em consideração a natureza humana e suas ações transformadoras;
- b) Implementar ações com base científica e tecnológica respeitando a cultura de forma a promover a transformação da realidade local, regional e global;
- c) Desenvolver uma visão filosófica e política que permita a constituição de uma prática socioambiental voltada para o princípio da sustentabilidade, buscando novos paradigmas de produção e consumo que permitam uma melhor relação do homem com o meio;
- d) Formar profissionais técnicos com capacidade crítica para implementar ações que contribuam para solução dos desafios da convivência homem/natureza de forma a atender as necessidades sociais de forma equilibrada e sustentável. (fls. 64 - 65)

7. Perfil Profissional de Conclusão do Curso

De:

O perfil característico do Técnico em Meio Ambiente deverá ser o de um profissional qualificado para diagnosticar, analisar, compreender, tomar decisões e propor soluções sobre os problemas ambientais em toda sua amplitude.

Compreendem-se aí desde os problemas de desequilíbrio motivados pela exploração excessiva dos recursos naturais, até aos problemas específicos derivados do emprego das tecnologias industriais culminam com a poluição do ar, da água e do solo.

Desempenhará atividades visando a gestão e controle da qualidade ambiental, o monitoramento dos recursos hídricos e a proteção de áreas de mananciais, propondo estudos para a solução técnica de problemas relacionados.



PROCESSO N.º 1018/2009

Para:

O Técnico em Meio Ambiente domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho como agente de proteção dos recursos naturais, de orientação de seu uso e de recuperação das condições degradadas, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática e à defesa da vida. É habilitado profissionalmente para operar com informações, produzir e interpretar documentação, relatórios e estudos ambientais; participar na elaboração e acompanhamento de programas e sistemas de gestão ambiental; atuar no planejamento e na operacionalização de programas de educação ambiental e de organização dos processos de redução de consumo, reuso e reciclagem com vista à preservação dos recursos naturais. (fls. 66 - 67)

8. Organização Curricular

Matriz Curricular

De:

Matriz Curricular							
Estabelecimento:							
Município:							
Curso: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE							
Forma: Integrada							
Implantação gradativa a partir do ano:							
Turno:							
Carga Horária: 4000 horas/aula - 3333 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado							
Módulo: 40							
Organização: Seriada							
DISCIPLINA	SÉRIES				hora/ aula	hora	
	1ª	2ª	3ª	4ª			
1 LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3	3	3	3	480	400	
2 LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS			2	2	160	133	
3 ARTE			2	2	160	133	
4 EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	267	
5 MATEMÁTICA	3	2	2		280	233	
6 FÍSICA	3	2	2		280	233	
7 QUÍMICA	3	2	2		280	233	
8 BIOLOGIA	3	3	2		320	267	
9 HISTÓRIA	3	2			200	167	
10 GEOGRAFIA	3	3			240	200	
11 FILOSOFIA				2	80	67	
12 SOCIOLOGIA				2	80	67	
BNC / PD	SUBTOTAL	23	19	17	13	2880	2400
13 METODOLOGIA CIENTÍFICA			2			80	67
14 INFORMÁTICA APLICADA			2			80	67
15 AGROECOLOGIA				2		80	67
16 EDUCAÇÃO AMBIENTAL	2					80	67
17 PAISAGISMO, ÁREAS PROTEGIDAS E PRAÇAS			2			80	67
18 GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS					2	80	67
19 GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS					2	80	67
20 LEGISLAÇÃO AMBIENTAL		2				80	67
21 MONITORAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL					2	80	67
22 ASPECTOS, IMPACTOS E RISCOS AMBIENTAIS			2			80	67
23 ANÁLISE E TRATAMENTO DE ÁGUAS E EFLUENTES					2	80	67
24 SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE			2			80	67
25 SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL					2	80	67
26 QUÍMICA AMBIENTAL					2	80	67
FE	SUBTOTAL 2	2	6	8	12	1120	933
	TOTAL	25	25	25	25	4000	3333
27 ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO				4	5	360	300
	TOTAL GERAL	25	25	29	30	4360	3633



PROCESSO N.º 1018/2009

Para:

Matriz Curricular										
Estabelecimento:										
Município:										
Curso: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE										
Forma: Integrada					Implantação gradativa a partir do ano:					
Turno:					Carga horária: 4000 horas/aula - 3333 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado					
Módulo: 40					Organização: SERIADA					
DISCIPLINA	SÉRIES								hora/aula	hora
	1ª		2ª		3ª		4ª			
	T	P	T	P	T	P	T	P		
1	ANÁLISE, CONTROLE E QUÍMICA AMBIENTAL			2		2		2	240	200
2	ARTE						2		80	67
3	BIOLOGIA		2	2	2				240	200
4	EDUCAÇÃO AMBIENTAL		2						80	67
5	EDUCAÇÃO FÍSICA		2	2	2		2		320	267
6	FILOSOFIA		2	2	2		2		320	267
7	FÍSICA		2	2					160	133
8	GEOGRAFIA			2	2		3		280	233
9	GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS		2		2	2			240	200
10	GESTÃO DE RESÍDUOS				2			2	160	133
11	HISTÓRIA				2		2		160	133
12	INFORMÁTICA APLICADA			2					80	67
13	LEGISLAÇÃO E SEGURANÇA AMBIENTAL		2	2					160	133
14	LEM – INGLÊS						2		80	67
15	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA		3	2	2				280	233
16	MATEMÁTICA		2	2	2				240	200
17	METODOLOGIA CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO						2		80	67
18	QUÍMICA		2	2	1	2			280	233
19	SISTEMAS DE GESTÃO AMBIENTAL						4		160	133
20	SOCIOLOGIA		2	2	2		2		320	267
TOTAL			25	24	25	25			3960	3300
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO					1		2		120	100

9. Certificação

De:

O aluno ao concluir o curso e o estágio profissional supervisionado receberá o Diploma de Técnico em Meio Ambiente.



PROCESSO N.º 1018/2009

Para:

O aluno após concluir o curso receberá o Diploma de Técnico em Meio Ambiente.

10. Mérito

Consta no presente processo, às folhas 05, a relação dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Estadual, que ofertam o Curso Técnico em meio Ambiente, Integrado ao Ensino Médio, para adequação do Plano do Curso, conforme estabelece a Deliberação nº 04/08-CEE/PR.

No entanto, verificando os atos legais dos Estabelecimentos citados no item três deste Parecer, constata-se que o referido curso do Colégio Estadual Vereador Pedro Piekas, do município de Almirante Tamandaré e Colégio Estadual Homero Baptista de Barros, do município de Curitiba, encontram-se com o prazo de Reconhecimento vencido, estando os cursos, conforme a Deliberação nº 09/06-CEE/PR, em situação irregular.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto somos pela aprovação da adequação à Deliberação nº 03/08 e 04/08, ambas do CEE/PR, do Plano do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança – Integrado ao Ensino Médio dos Estabelecimentos:

- Centro Estadual de Educação Profissional Newton Freire Maia, município de Pinhais;
- Colégio Estadual Anita Canet, município da Fazenda Rio Grande;
- Centro Estadual de Educação Profissional Pedro Boaretto Neto, município de Cascavel;
- Colégio Estadual Barão do Rio Branco, município de Assaí;
- Centro Estadual de Educação Profissional de Curitiba, município de Curitiba;
- Colégio Estadual Professor Francisco Zardo, município de Curitiba;
- Colégio Estadual Paulo Leminski, município de Curitiba;
- Colégio Estadual Carlos Gomes, município de Ubatuba;
- Colégio Estadual Francisco Carneiro Martins, município de Guarapuava;
- Colégio Estadual Barbosa Ferraz, município de Ivaiporã;



PROCESSO N.º 1018/2009

- Colégio Estadual Brasília de Araújo, município de Bela Vista do Paraíso;
- Colégio Estadual Olavo Bilac, município de Ibiporã;
- Colégio Estadual Albino Feijó Sanches, município de Londrina;
- Centro Estadual de Educação Profissional Dr. Brasília Machado, município de Antonina;
- Colégio Estadual Doutor Marins Alves de Camargo, município de Paranavaí;
- Colégio Estadual Polivalente, município de Ponta Grossa.

Cabe ao Departamento de Educação e Trabalho da Secretaria de Estado da Educação orientar os Estabelecimentos abaixo, quanto à necessidade de procedimentos legais para regularização do Curso Técnico em Meio Ambiente, Integrado ao Ensino Médio:

- Colégio Estadual Vereador Pedro Piekas, do município de Almirante Tamandaré;
- Colégio Estadual Homero Baptista de Barros, do município de Curitiba.

Os Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Estadual, aprovados por este Parecer, deverão tomar as devidas providências quanto ao registro no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica.

Encaminhe-se:

- a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do respectivo Ato legal;
- b) o processo ao Departamento de Educação e Trabalho/SEED para as providências apontadas no corpo deste Parecer.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 10 de dezembro de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB